

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 030/2022

29 DE JULHO DE 2022

Ref.: Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 013/22, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA), EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, processo E-20/001.008074/2020.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

QUESTIONAMENTO:

1. Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta: A atual prestadora dos serviços é a FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

2. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta: Sim. As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais conforme sua tributação efetiva e, para fins de comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser solicitados documentos e Escrituração Fiscal Digital da Contribuição dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

3. Tendo em vista que não é citada a visita técnica, entendemos que a mesma é facultada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Não há previsão de visita técnica.

4. A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

Resposta: Sim. A assinatura digital é aceita. Os documentos citados deverão ser entregues de forma física.

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

5. No item 12.6.2, solicita a comprovação de preposto no município do Rio de Janeiro. Entendemos que a mesma deverá ser realizada após a assinatura do contrato. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, a apresentação do preposto no município do Rio de Janeiro para representar a licitante declarada vencedora do certame deverá ser antes da assinatura do contrato para que se configure no instrumento contratual o nome e os dados primários do indicado para tal.

6. Caso tenhamos que apresentar a solicitação do item 12.6.2 do edital, questionamos: Poderá ser realizada por qualquer pessoa que a licitante ache apta para tal?

Resposta: Ficarà a cargo da licitante a indicação do preposto, desde que o mesmo disponha de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da DPRJ, conforme preconiza o item em tela.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro Bragança
Pregoeiro

